



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72

36/2021 e  
Resposta Of. 42/2021  
SEMFAZ

Of. n.º 081/2021 - SEMCONT

São Domingos do Norte/ES, 13 de dezembro de 2021.

**Da: Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte/ES.**

A Excelentíssima Senhora  
PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE/ES  
ANA IZABEL MALACARNE DE OLIVEIRA

PROTÓCOLO Nº 6545/2021  
FOLHAS Nº \_\_\_\_\_ LIVRO Nº \_\_\_\_\_  
RECEBIDO EM 13/12/2021  
Guarado G.  
ENCARREGADO

**ÁREA INTERESSADA:** SEMFAZ/ SEMTADES

**Assunto:** Monitoramento de demandas às diversas denúncias e notificações para com os Tribunais Superiores e Ministério Público e Diário Oficial no período de 01 de setembro à 12 de novembro de 2021, monitorada pela Unidade Setorial de Controle Interno – SCJU – Sistema de Controle Jurídico.

Senhora Prefeita,

**CONSIDERANDO** as determinações contidas na Lei Complementar nº.05/2016 e alterações posteriores, que “Dispõe sobre o Sistema de Controle Interno da Prefeitura Municipal de São Domingos do Norte-ES, sua implantação e organização, notadamente o disposto no Art. 3º, *caput* e incisos I e II, e seu §1º, que define por Sistema de Controle Interno, o conjunto de atividades de controle exercidas no âmbito do Executivo Municipal, incluindo as Administrações Direta e Indireta, de forma integrada, a ser realizado pela Controladoria Geral do Município de São Domingos do Norte;

**CONSIDERANDO** o relatório de atividades Unidade Setorial – Sistema de Controle Jurídico – PROGER – Dr<sup>a</sup> **Caroline Pizetta Zeni** - **Representante Setorial - Portaria 8.208/2021 - Processo nº 6002/2021 - Ofício 005/2021, que transcrevo abaixo na íntegra para ciência de Vossa Excelência em anexo.**

A UCJU, destaca que foram realizadas 06 Defesas de Autuação, e, na elaboração destas, foi constatado que a prefeitura não possui arquivo que comprove a transferência dos veículos leiloados, ou, ao menos, estes não foram localizados pela área de frotas e pelo setor de patrimônio. Sendo este documento primordial para comprovação de que o veículo em questão foi de fato transferido ao novo proprietário na data estabelecida legalmente.

36/2021  
14/12/2021  
recebi em



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**

**CONTROLADORIA GERAL - CNPJ 36.350.312/0001-72**

Outro fato, que “a Contabilidade não atendeu a solicitação do promotor até a presente data, acerca do cadastro do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.”

Desta forma, RECOMENDAMOS que promova efetivo controle da frota, seja publicada no portal transparência do Município a frota Municipal e que todos os documentos de veiculares sejam revisados, atualizados e mantido sob a guarda e responsabilidade do **Diretor de Frotas e cópia no Setor de Patrimônio** ou vice-versa.

Quanto ao CNPJ Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Que a **Secretária Municipal da Fazenda e Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social** resolvam as dependências existentes junto a Receita Federal e informe a esta Controladoria, a atual situação no prazo de 05(cinco) dias .

Atenciosamente,

  
**GILSANDRA IARA MARINO**  
Controladora Geral  
Portaria nº 8.053/2021

↳ respondido  
Of. 042/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
CONTROLADORIA GERAL  
CNPJ 36.350.312/0001-72

anexo of 081

---

Ofício 05/2021

---

À Secretária Municipal de Controle Interno e  
Transparência - SECONT

**Assunto:** Relatório de Atividades

**Sistema Administrativo:** Sistema de Controle  
Jurídico - SCJU

**Órgão Central:** Procuradoria Geral - PROGER

Excelentíssima Secretária Municipal de Controle  
Interno e Transparência,

Venho por meio deste, apresentar relatório, no  
que cabe ao Sistema de Controle Jurídico - SCJU,  
das atividades desempenhadas na Procuradoria Geral -  
PROGER para o mês em exercício.

---

3. Relatório de Atividades

---

O objetivo das atividades deste mês é demonstrar  
o atendimento desta procuradoria às diversas denúncias  
e notificações para com os Tribunais Superiores e  
Ministério Público e Diário Oficial no período de 01 de  
setembro à 12 de novembro de 2021.

Segue abaixo tabela relacionando as respostas, as  
quais seguem com cópias em anexo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE**  
**CONTROLADORIA GERAL**  
CNPJ 36.350.312/0001-72

<b>Órgão solicitante</b>	<b>Assunto</b>	<b>Data de resposta</b>
MP	Cadastro CNPJ do Fundo dos Direitos da Pessoa Idosa	02/09/2021
AMUNES	Dívida Ativa	19/10/2021
TCEES	Dispensa Covid	11/10/2021
MPT	TAC 793/2011	13/10/2021
SUPERINTENDENCIA PRF	Defesa de Autuação T544054497	08/10/2021
SUPERINTENDENCIA PRF	Defesa de Autuação T544328744	08/10/2021
SUPERINTENDENCIA PRF	Defesa de Autuação T545570937	08/10/2021
SUPERINTENDENCIA PRF	Defesa de Autuação T544328736	08/10/2021
SUPERINTENDENCIA PRF	Defesa de Autuação T544054474	08/10/2021
SUPERINTENDENCIA PRF	Defesa de Autuação T544054482	08/10/2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
CONTROLADORIA GERAL  
CNPJ 36.350.312/0001-72

FESCIAT	Dados de representantes para acompanhar os trabalhos do Fórum.	11/10/2021
FESCIAT	Pontos com ausência de internet no Município	11/10/2021
MP	Criação do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher	05/10/2021
TCEES	Processo representação de crime contra o erário Processo 1528/2021	RESPOSTA A NOTIFICAÇÃO 1643/2021 em 14/10/2021.

Das respostas, destaca-se que foram realizadas 06 Defesas de Autuação, e, na elaboração destas, foi constatado que a prefeitura não possui arquivo que comprove a transferência dos veículos leiloados, ou, ao menos, estes não foram localizados pela área de frotas e pelo setor de patrimônio. Sendo este documento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO NORTE  
CONTROLADORIA GERAL  
CNPJ 36.350.312/0001-72

primordial para comprovação de que o veículo em questão foi de fato transferido ao novo proprietário na data estabelecida legalmente.

Destaca-se ainda que a Contabilidade não atendeu a solicitação do promotor até a presente data, acerca do cadastro do CNPJ do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa no Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

Outrossim, em relação a multa que trata o acórdão TC-1257/2021, como é possível verificar no despacho 42702/2021-1, o mesmo foi protocolado em prazo hábil, sendo equivocada a aplicação da multa. A procuradoria apresentará recurso acerca da aplicação indevida.

Sem mais para o momento, é o relatório.

***Caroline Pizetta Zeni***  
*Representante Setorial*  
*Portaria 8.208/2021*